



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 112/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 022/2026

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

UNIDADE DEMANDANTE: Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Povos Originários.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tambores plásticos com capacidade de 200 litros e de contêineres plásticos com pedal, capacidade de 1.000 litros, destinados a otimização das atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos no âmbito municipal, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis/TO e da Secretária Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Povos Originários.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da imperiosa necessidade pública de reestruturar, organizar e otimizar os pontos de coleta e transporte de resíduos sólidos nas zonas urbana e rural do município de Tocantinópolis/TO. A demanda fundamenta-se na missão institucional da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Povos Originários em assegurar a salubridade ambiental e a qualidade de vida dos cidadãos. Sob a perspectiva do interesse público, o problema a ser resolvido reside na insuficiência e inadequação de recipientes públicos estanques e padronizados para o acondicionamento temporário de dejetos, o que gera a dispersão de rejeitos nos logradouros, proliferação de vetores de doenças, mau cheiro e poluição visual.

Adicionalmente, necessita-se de suporte logístico complementar para conter o aumento abrupto na geração de resíduos durante eventos e festividades sazonais do calendário oficial, tais como o período de veraneio na Praia da Santa, festas religiosas, comemorações cívicas, aniversário da cidade e o réveillon.

A ausência desta solução inviabilizará a manutenção da regularidade e da qualidade estética das áreas públicas, resultando em sobrecarga das equipes de varrição e elevação dos custos operacionais com limpezas extraordinárias. Tecnicamente, a necessidade ampara-se no art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que exige a demonstração do problema a ser resolvido e sua relevância para o interesse público. A contratação é indispensável para o alcance das metas de sustentabilidade, garantindo o descarte correto de resíduos por meio de uma alternativa de mobiliário urbano de baixo custo e alta durabilidade.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A presente contratação está perfeitamente alinhada com os instrumentos de planejamento da Administração Pública do Município de Tocantinópolis/TO, em estrita observância ao princípio do planejamento consagrado pelo artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.



Previsão no PCA:

() Sim

(x) Não

Informa-se que a presente contratação não consta prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) deste Município, tendo em vista que o referido instrumento ainda se encontra em fase de elaboração e implantação no âmbito da Administração Pública Municipal. Ressalta-se que o PCA é um instrumento recentemente incorporado pela Lei nº 14.133/2021, estando o Município em processo de adequação às novas exigências legais, com a estruturação de rotinas administrativas e organização dos fluxos internos de planejamento.

Destaca-se, contudo, que a ausência temporária de previsão no PCA não impede a realização do certame, visto que a demanda está devidamente justificada, possui lastro orçamentário e visa atender ao interesse público imediato na modernização da infraestrutura de saneamento e preservação socioambiental do município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a perfeita consecução do objeto e atendimento da necessidade pública, os bens a serem adquiridos deverão observar os seguintes requisitos mínimos:

- Os produtos devem ser obrigatoriamente novos. Devem observar as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial a ABNT NBR 15931 (Recipientes plásticos para coleta de resíduos sólidos urbanos) e a ABNT NBR 14725 (avaliação de contaminantes químicos prévios). Os tambores plásticos, do tipo bombona, devem ter capacidade nominal de 200 litros, na cor azul, dotados de tampa, com laudo de estanqueidade que comprove a impossibilidade de vazamento de líquidos ou chorume, e apresentar resistência estrutural para modificações mecânicas posteriores (cortes e furações) pela equipe interna, bem como, contêineres plásticos com pedal, capacidade de 1.000 litros, destinados a otimização das atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos no âmbito do município de Tocantinópolis/TO.
- Os recipientes deverão apresentar superfície lisa e impermeável que possibilite a lavagem e higienização célere por jamento de água sob pressão. A geometria e o peso próprio devem ser compatíveis com a ergonomia de manuseio diário, permitindo acoplamento em suportes urbanos e aplicação de identificação visual institucional da pasta.
- O prazo de entrega será de no máximo 05 (CINCO) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento. O transporte, descarga e integridade dos tambores até o recebimento definitivo são de responsabilidade da contratada. Os bens deverão contar com garantia contra defeitos de fabricação ou ressecamento precoce por exposição solar pelo período mínimo de 12 (doze) meses.
- Devem ser livres de resíduos químicos perigosos ou contaminações industriais prévias, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), priorizando polímeros passíveis de posterior reciclagem integral.
- A conformidade será avaliada pelo Índice de Aceitabilidade de Insumos (IAI), computado pela razão entre as unidades entregues sem avarias e o total demandado, cujo



patamar mínimo tolerado para recebimento definitivo e liquidação da despesa será de 100%.

3.1 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- a) Para fins de habilitação dos licitantes, deverão ser observadas as exigências previstas nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:
- b) **Habilitação Jurídica**, na forma da legislação vigente; **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, mediante apresentação da documentação prevista na Lei nº 14.133/2021;
- c) **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme os requisitos estabelecidos no edital, apta a demonstrar a capacidade financeira da empresa para o cumprimento das obrigações contratuais;
- d) **Qualificação Técnica**, mediante comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamentos de características semelhantes.

3.2 Garantia da Proposta

Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia da proposta correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, com a finalidade de assegurar a manutenção da proposta durante o prazo de sua validade.

A garantia poderá ser prestada em qualquer das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – Seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

A escolha da modalidade caberá ao licitante.

O seguro-garantia, quando adotado, deverá possuir vigência mínima de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de apresentação da proposta.

A garantia da proposta será executada exclusivamente nas hipóteses previstas no § 3º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e será devolvida aos licitantes na forma e nos prazos estabelecidos na legislação vigente.

3.3. Consulta aos Cadastros de Sanções

Como condição para habilitação, será verificada a existência de sanções que impeçam a participação do licitante na licitação ou a contratação com a Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

III – Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, quando aplicável;

IV – Sistemas Correccionais da Controladoria-Geral da União, compreendendo, quando cabível, as informações constantes dos sistemas ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções.

As consultas serão realizadas em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, quando aplicável, observando-se as hipóteses legais de impedimento de contratar com a Administração Pública.

O licitante deverá apresentar as certidões ou comprovantes de consulta aos referidos cadastros, sendo de responsabilidade de cada licitante apresentar as certidões cabe a equipe de licitante verificar a autenticidade veracidade e atualização das informações apresentadas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição do quantitativo para a presente contratação foi estabelecida em 100 (duzentas e cinquenta) unidades de tambores plásticos (bombonas) e 15 unidades de container c/ pedal 1000 L conforme detalhado no Documento de Formalização de Demanda (DFD). A metodologia utilizada pautou-se nos seguintes critérios objetivos:

- Previsão de atendimento e substituição de recipientes em pontos críticos de descarte com elevado fluxo de transeuntes, tais como praças públicas, feiras livres, vias comerciais e pontos turísticos.
- Dimensionamento de lotes móveis destinados ao reforço do saneamento em períodos de alta concentração de público, com destaque para a temporada de veraneio na Praia da Santa e festividades cívicas/religiosas.
- Percentual técnico destinado a suprir a substituição imediata de unidades que sofram desgaste natural, ressecamento ou avarias por atos de vandalismo e furto nas vias públicas.

ITEN	Quant.	UN.	Especificação
01	100,00	UN.	TAMBOR (BOMBONA) 200 LITROS (AZUL) COM TAMPA FIXA ALTA QUALIDADE - ALTURA: 90 CM - DIÂMETRO: 60 CM - CAPACIDADE: 200 LITROS - PESO MÉDIO: 8 KG ESTADO: NOVO - MATERIAL: PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE); - COR: AZUL - DESTINAÇÃO: ADAPTAÇÃO PARA USO COMO LIXEIRAS. NOVO.
02	5,00	UN.	CONTAINER COM PEDAL 1000 LITROS JSN C 1000 P CINZ
03	5,00	UN.	CONTAINER COM PEDAL 1000 LITROS JSN C 1000 P LARANJA



04	5,00	UN.	CONTAINER COM PEDAL 1000 LITROS JSN C 1000 P VERMELHO
----	------	-----	---

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado avaliou as alternativas tecnológicas e logísticas aplicadas ao mobiliário urbano de coleta, confrontando a aquisição de contentores de lixo injetados em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) de fabricação industrial específica frente à solução de aquisição de tambores plásticos (bombonas) de 200 litros.

- Contentores Industriais Padronizados: Apresentam elevado custo de aquisição inicial e alta taxa de sinistralidade por vandalismo ou furto em vias públicas, gerando ônus financeiro recorrente para reposição patrimonial.
- Aquisição de Tambores Plásticos Novos (Solução Escolhida): As bombonas plásticas de 200 litros possuem ampla oferta regional, alto índice de resistência ao impacto mecânico e estabilidade térmica contra exposição solar. O custo unitário do insumo somado à mão de obra interna da Prefeitura para adaptação mecânica resulta em um valor final significativamente inferior ao de estruturas pré-fabricadas concorrentes, equalizando restrição orçamentária e durabilidade extrema.

A verificação de contratações similares em outros municípios de pequeno e médio porte confirma a viabilidade e a eficiência da utilização de tambores adaptados como lixeiras sustentáveis e móveis, mitigando riscos de desabastecimento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A metodologia para a elaboração do valor estimado baseia-se nas diretrizes do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. A pesquisa preliminar estruturou-se por meio da conjugação de múltiplos parâmetros: contratações similares em bancos de dados públicos e cotações diretas junto a fornecedores especializados.

Os valores coletados sofrerão tratamento estatístico adequado (média, mediana ou menor dos preços). A consolidação dos preços referenciais valor total global de **R\$ 64.580,25 (Sessenta quatro mil, quinhentos oitenta reais e vinte cinco centavos)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM COMPLETO

A solução consiste no fornecimento integral de tambores plásticos para a otimização da gestão de resíduos, composta pelos seguintes elementos:

- Componentes Principais: 100 unidades de tambores plásticos (bombonas) novos, com capacidade de 200 litros, na cor azul, dotados de tampa e fabricados em polímero de alta densidade e 15 unidades de container c/ pedal 1000 L.
- Integração: Os tambores atuarão como matéria-prima para a confecção interna de lixeiras padronizadas. A integração ocorre quando as equipes municipais da Secretaria

realizam as modificações mecânicas (cortes, furos) e aplicam a identificação visual da pasta, transformando o insumo em mobiliário urbano.

- Execução: A entrega ocorrerá no prazo máximo de 15 dias corridos após a ordem de fornecimento. A implantação nos pontos de descarte (praças, feiras, Praia da Santa) ocorrerá de forma progressiva conforme cronograma logístico da Secretaria.
- Manutenção e Suporte: Garantia contra defeitos estruturais pelo período mínimo de 12 meses. A manutenção rotineira pós-implantação (higienização rápida e reparos nos suportes) será executada diretamente pelas equipes de limpeza pública do município.
- Ciclo de Vida: Estende-se desde a aquisição, transformação mecânica, distribuição, lavagens periódicas, até o esgotamento da vida útil mecânica, momento em que o polímero degradado será encaminhado para reciclagem integral.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

A análise técnica e econômica aponta para a inviabilidade do parcelamento da solução, optando-se pelo fornecimento unificado de 100 tambores plásticos com capacidade de 200 litros e de contêineres plásticos com pedal, capacidade de 1.000 litros, (critério de julgamento por menor preço global do lote).

O agrupamento justifica-se pela busca de padronização técnica, economia de escala e simplificação da logística de recebimento. A concentração do fornecimento em uma única empresa garante a homogeneidade das características físicas do polímero (espessura, tonalidade azul, estanqueidade), fator crítico para que o processo de modificação mecânica interna ocorra de forma uniforme. Adicionalmente, potencializa preços unitários mais vantajosos e frete unificado.

A subcontratação do objeto será vedada, com amparo no art. 122, § 2º, da Lei 14.133/2021 e conforme diretrizes de controle (Acórdão TCU nº 2450/2025), visto que o fornecimento de bens comuns não apresenta alta complexidade e a empresa vencedora deve possuir capacidade comercial direta para adimplir a entrega integral no prazo de 15 dias.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a conclusão desta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Estruturação de uma rede capilarizada e estanque para o acondicionamento de resíduos sólidos, reduzindo sensivelmente o lixo descartado incorretamente no solo e mitigando mau cheiro e vetores.
- Redução expressiva de custos se comparada à aquisição de contêineres industriais pré-fabricados de alto valor e alta taxa de vandalismo.
- Reforço operacional dinâmico e móvel durante as festividades sazonais e picos de público (veraneio na Praia da Santa), garantindo a higiene e a qualidade estética das áreas públicas.

A aferição dos resultados será feita por meio de indicadores objetivos, como o Índice de Cobertura de Mobiliário Urbano e relatórios de monitoramento da fiscalização.



10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a adequada instrução e execução da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Delimitação e organização de área física coberta e isolada junto ao almoxarifado central ou pátio operacional para o empilhamento seguro das unidades solicitadas, concluída em até 5 dias antes da primeira ordem de fornecimento.
- Alinhamento técnico com os operários das oficinas de transformação (uso de EPIs, calibração de ferramentas de corte) e publicação da portaria de designação do fiscal titular e substituto em até 10 dias após a homologação.
- Inventário e disponibilização de ferramentais apropriados e insumos de proteção para reduzir a zero o índice de acidentes de trabalho na linha de modificação das bombonas.
- Emissão do Termo de Referência definitivo e verificação da adequação orçamentária junto ao setor de finanças.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações diretamente interdependentes que inviabilizariam a utilidade do objeto. No entanto, foram mapeadas duas contratações correlatas importantes:

1. O contrato vigente de prestação de serviços continuados de limpeza pública, varrição e coleta do município, com o qual os tambores atuarão em total sinergia operacional;
2. As aquisições ordinárias de materiais de consumo da Secretaria (ferramentas de corte, suportes metálicos de fixação, tintas e adesivos), necessários para a etapa de transformação do insumo em mobiliário urbano.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação observa rigorosos critérios de sustentabilidade em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

Como medida mitigadora de impactos, os tambores deverão ser fabricados com polímeros 100% recicláveis. Os resíduos plásticos gerados durante a etapa de corte e perfuração nas oficinas municipais serão integralmente recolhidos e destinados a associações locais de catadores ou empresas de reprocessamento, fomentando a economia circular. O Termo de Referência preverá responsabilidade compartilhada na logística reversa para o recolhimento dos recipientes que se tornarem inservíveis por desgaste severo ao longo do tempo.

O fornecedor deverá apresentar declaração ou laudo técnico que ateste a ausência de substâncias tóxicas ou contaminantes industriais prévios na composição do plástico azul, garantindo que as lavagens periódicas não contaminem o solo ou recursos hídricos.

13. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação



Entrega de tambores com espessura inferior ou com contaminações industriais prévias.	Baixa	Alto	Rigorosa inspeção e vistoria técnica no ato do recebimento, rejeitando imediatamente os itens desconformes.
Vandalismo, furto ou avarias severas nas unidades instaladas nas vias públicas.	Média	Médio	Fixação mecânica robusta em suportes metálicos ou de concreto e manutenção de estoque de contingência para pronta substituição.
Atraso na entrega dos itens frente ao calendário de eventos sazonais.	Média	Médio	Estabelecer multas contratuais rigorosas e acompanhar o cumprimento estrito do cronograma de entrega de 15 dias.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise detalhada, conclui-se que a aquisição de tambores plásticos com capacidade de 200 litros e de contêineres plásticos com pedal, capacidade de 1.000 litros, constitui a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para o atendimento da necessidade pública identificada pela Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Povos Originários de Tocantinópolis/TO.

A alternativa atende perfeitamente aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, entregando um mobiliário urbano durável por uma fração do custo de estruturas industriais pré-fabricadas. Diante da viabilidade técnica, econômica e jurídica evidenciada, este setor posiciona-se de forma favorável ao prosseguimento do feito, servindo este ETP de base segura para a elaboração do Termo de Referência.

Tocantinópolis - TO, 18 de junho de 2026.


JONATÁ ALVES DE SOUSA MARINHO

Secretário(a) Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Povos Originários